

Requerimento: 024/15

Venho por meio deste na forma regimental, solicitar que o executivo municipal avalie a possibilidade de isentar os pequenos agricultores familiares da taxa do alvará de serviços florestais para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, conforme as normas estabelecidas na Lei Estadual 9.519/92 e Decreto Estadual 38.355/98.

Justificativa:

A Lei Estadual 9.519/92 e Decreto Estadual 38.355/98, isentam os agricultores familiares da taxa do alvará de serviços florestais para a modalidade citada acima, logo seria interessante a administração municipal de Roca Sales, criar uma Lei Municipal de ampare esses pequenos agricultores familiares

Vale lembrar que temos que criar políticas públicas sustentáveis que incentivem a produção dos agricultores familiares rocassalenses.

Nestes termos peço deferimento.

Roca Sales- RS, 08 de setembro de 2015.

Vereador Cristian André Prade